

A DECLARAÇÃO DE BOLONHA*

Pedro Lourtie

I Introdução

A Declaração de Bolonha foi assinada em 19 de Junho de 1999 pelos Ministros da Educação de 29 países europeus¹. Posteriormente, foi publicado o relatório do estudo preparado para a Conferência de Bolonha («Trends»)². A Confederação dos Conselhos de Reitores da União Europeia (CRUE) e a Associação das Universidades Europeias (CRE) prepararam um texto curto de explicação da Declaração de Bolonha³, destinado à sua divulgação.

O processo da Declaração de Bolonha é conduzido por dois grupos:

- o grupo alargado, composto por representantes dos 29 países signatários, a Comissão Europeia, a CRUE e a CRE, tendo como observadores o Conselho da Europa, a EURASHE (European Association of Institutions of Higher Education) e European Liaison Group (plataforma de estudantes que inclui a ESIB, a AEGEE e Erasmus Student Network)⁴;
- o grupo de acompanhamento, composto por representantes da troika alargada (actualmente, Portugal, França, Suécia e Bélgica), da República Checa, da CRUE, da CRE e da Comissão Europeia⁵.

O programa de trabalhos até à próxima conferência de Ministros (Praga, Maio de 2001) foi definido, nas suas linhas mestras, na primeira reunião do grupo alargado, realizada em Helsínquia a 16 de Novembro de 1999.

II A Declaração de Bolonha

A Declaração de Bolonha tem os seguintes objectivos gerais:

- a competitividade do Sistema Europeu de Ensino Superior;
- a mobilidade e empregabilidade no Espaço Europeu.

Para atingir estes objectivos gerais, define como objectivos específicos:

- a adopção de um sistema de graus comparável e facilmente inteligíveis, incluindo a aplicação do Suplemento ao Diploma;

¹ Ver Anexo.

² Guy Haug, Jette Kirstein e Inge Knudsen, Trends in Learning Structures in Higher Education, Conselho de Reitores da Dinamarca, Agosto de 1999.

³ The Bologna Declaration on the European Space for Higher Education: an explanation, CRUE e CRE, Fevereiro de 2000.

⁴ A EURASHE e o European Liaison Group foram aceites como observadores a 30 de Junho de 2000.

⁵ A composição do grupo de acompanhamento foi decidida no Conselho Educação da EU, em Setembro de 1999, em Tampere, Finlândia.

* Apresentação ao Senado da UTL, 9 de Outubro de 2000, com base na apresentação feita na reunião de Directores-Gerais do Ensino Superior e Presidentes de Conselhos de Reitores da UE, em Abril de 2000 em Aveiro.

- a adopção de um sistema baseado essencialmente em dois ciclos, pré- e pós-graduado, incluindo:
 - um primeiro ciclo relevante para o mercado de trabalho;
 - um segundo ciclo requerendo ter completado um primeiro ciclo de, pelo menos, três anos;
 - o estabelecimento de um sistema (de acumulação e transferência) de créditos, tal como o ECTS;
 - a promoção da mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e outro pessoal;
 - a cooperação na avaliação da qualidade;
 - a dimensão europeia do ensino superior.

A declaração apela à cooperação intergovernamental e à contribuição das instituições de ensino superior para o processo.

III

O programa de trabalhos

O programa de trabalhos que o grupo alargado acordou em Helsínquia⁶ e reviu em Lisboa⁷, prevê as seguintes actividades:

- Seminários nacionais (a desenvolver pelas autoridades nacionais ou instituições de ensino superior, tendo em vista a divulgação dos objectivos e discussão das implicações a nível nacional da Declaração de Bolonha);
- Extensão do estudo «Trends» aos países da Europa Central e Oriental e actualização da situação no conjunto dos países (em curso, realizado pela CRUE e CRE, apoiado pela Comissão Europeia através do NARIC Finlandês);
- Seminários internacionais (organizados pelas autoridades nacionais dos países onde têm lugar, com apoio da Comissão Europeia):
 - Sistemas de acumulação e transferência de créditos (Portugal, Leiria, 24 e 25 de Novembro de 2000);
 - Graus universitários de primeiro ciclo (título a confirmar, Finlândia, final 2000 ou início de 2001);
 - Ensino superior transnacional (Suécia, Fevereiro/Março de 2001);
 - Convenção das instituições de ensino superior (CRUE e CRE, Espanha, Salamanca, 29 e 30 de Março de 2001);
 - Preparação de um relatório para os Ministros da Educação sobre o progresso do Espaço Europeu de Ensino Superior (coordenado por Pedro Lourtie com a participação dos representantes da troika alargada e da República Checa, apoiado pela Comissão Europeia através do NARIC Português);
 - Conferência dos Ministros da Educação (República Checa, Praga, 18 e 19 de Maio de 2001).

⁶ 16 de Novembro de 1999.

⁷ 30 de Junho de 2000.

IV

Competitividade, mobilidade e empregabilidade

Para a atingir os objectivos gerais da Declaração de Bolonha são necessárias reformas nacionais, mas igualmente reformas a nível de instituição, bem como alterações nas atitudes.

Graus, Diplomas, Módulos e Créditos

O reconhecimento internacional das qualificações ou períodos de estudo realizado em instituições de ensino superior europeias, requer que se consiga aplicar o reconhecimento mútuo dentro do Espaço Europeu (o conjunto dos países signatários da Declaração de Bolonha) e, por maioria de razão, dentro de cada país.

A Convenção de Lisboa⁸ fornece uma base para o processo de reconhecimento de qualificações relativas ao ensino superior (qualificações de acesso, períodos de estudo e qualificações finais). No entanto, esta convenção, sendo importante no plano dos princípios e dos procedimentos, no quadro actual, fica aquém dos objectivos específicos estabelecidos pela Declaração de Bolonha.

Um passo concreto para o reconhecimento sistemático de qualificações e períodos de estudos será a utilização generalizada de uma unidade de estudo elementar coerente, tal como num sistema de acumulação e transferência de créditos. Será possível identificar unidades mais elaboradas? A solução mais radical seria a de utilizar o mesmo sistema de graus e diplomas em todo o Espaço Europeu que, no entanto, está fora de questão. Uma solução menos radical corresponderia a identificar níveis de referência comuns europeus, eventualmente por áreas do conhecimento. Embora reconhecendo as dificuldades, é um caminho que merecerá ser explorado.

Mesmo estabelecimento de um sistema de créditos coerente não pode ser dado por adquirido. A unidade de crédito pode ser baseada em carga de trabalho ou em competências. Definida e aceite a unidade elementar de crédito, a acumulação de créditos, tendo em vista a obtenção de um grau ou diploma, levanta novas questões, nomeadamente a da coerência das formações. Um grau ou diploma não pode ser um somatório de créditos independentemente da área ou nível a que correspondem esses créditos. Ou seja, um sistema de acumulação e transferência de créditos requer a definição de descritores dos créditos.

Tendo como objectivo a aprendizagem ao longo da vida, o sistema de créditos terá de integrar a possibilidade de creditar formações obtidas através de ensino presencial e a distância ou aprendizagens anteriores obtidas em quadros não formais ou pela experiência.

⁸ Convenção relativa às qualificações de ensino superior na região Europa, Conselho da Europa e UNESCO – Região Europa, Abril de 1997 (ratificada por Portugal em 2000).

Tipo e estatuto das instituições de ensino superior

Dentro de cada um dos países signatários da Declaração de Bolonha existem instituições de ensino superior que têm diferentes missões, níveis de autonomia, graus que podem atribuir e, em consequência, estatutos. Este facto levanta dificuldades adicionais à universalização do reconhecimento de graus e, inclusivamente, de créditos.

Este problema que existe actualmente dentro das fronteiras de cada país, não será resolvido pelo simples facto de se definir um sistema de acumulação e transferência de créditos. A existência de sistemas de avaliação da qualidade, mutuamente reconhecidos, pode contribuir para reduzir o problema, mas será suficiente? Que medidas ou mecanismos adicionais terão de ser incluídos num sistema de créditos para assegurar um reconhecimento universal de créditos no Espaço Europeu? Esta é uma questão que terá de ser objecto de reflexão.

Reconhecimento da avaliação da qualidade

A avaliação da qualidade é um instrumento essencial para desenvolver a confiança nos créditos e qualificações atribuídos por outras instituições, tanto a nível nacional como europeu. O desenvolvimento desta confiança requer que os processos de avaliação de cada país seja conhecido e a sua validade reconhecida pelas instituições dos demais países. A Rede Europeia de Avaliação da Qualidade, promovida pela Comissão Europeia, pode ter um papel importante neste campo.

Se esta abordagem é importante para o intercâmbio entre instituições tradicionais do Espaço Europeu, não é suficiente para ter em conta a educação transnacional que pode evitar ser sujeita a avaliação. O caminho para convencer os promotores de oferta transnacional de ensino superior a se submeterem a processos de avaliação será o de fomentar a consciência pública, em particular dos potenciais candidatos, sobre a importância da avaliação, promovendo a sua exigência de formações sancionadas por processos de avaliação.

Deveria, assim, ser feito um esforço para reforçar o reconhecimento público do valor dos processos de avaliação, podendo o Suplemento ao Diploma conter uma referência aos processos de avaliação ou acreditação nos quais o curso se inclui.

Resposta às necessidades dos candidatos/estudantes

Um argumento importante para atrair estudantes para um determinado curso e instituição de ensino superior, para além do simples prestígio da instituição, é a resposta adequada às necessidades

específicas dos candidatos e estudantes. À medida que a importância da aprendizagem ao longo da vida aumenta e as instituições se abrem a novos públicos, maior é a diversidade de necessidades e de respostas a dar. São exemplos destas respostas, as seguintes:

- Validação ou creditação de formação anterior, seja formal ou não formal, e de experiência;
- Ritmos e organização de estudos adequados à situação social, familiar ou profissional dos candidatos;
- Garantia de os estudos realizados serem creditados, tendo em vista a obtenção de um grau nessa ou noutra instituição;
- Diversificação da oferta em termos de objectivos de formação, duração, etc.;
- Existência de apoios financeiros e possibilidade de gerir o tempo no emprego para frequentar a formação;
- Transparência da oferta, no que se refere aos objectivos de formação, sistemas de créditos, apoios disponíveis, etc.

Conhecimento das instituições de ensino superior europeias

Para que a oferta europeia de ensino superior seja competitiva, a informação terá de chegar aos potenciais candidatos, dentro e fora do Espaço Europeu. A publicidade é certamente uma opção. No entanto, a cooperação com instituições de ensino superior fora do Espaço Europeu pode contribuir para que a realidade europeia seja melhor conhecida. A oferta transnacional por parte de instituições europeias, fora do Espaço Europeu, assegurando a qualidade dos cursos oferecidos, sujeitando-os voluntariamente a processos de avaliação, é outra opção a considerar.

V

Desafios e estudos a realizar

É geralmente aceite que o sucesso da Declaração de Bolonha não está adquirido, requerendo um impulso permanente para ultrapassar os obstáculos que irão surgindo. O facto de ser um processo com um número muito elevado de actores não facilita o progresso coerente.

Um dos desafios a vencer é garantir que as reformas levadas a cabo são convergentes a nível europeu ou, pelo menos, que não são divergentes. As condições nacionais e os interesses institucionais ou de grupo, podem criar tensões no desenvolvimento do processo.

Finalmente, para aumentar as hipóteses de sucesso, todos os interessados têm de ser envolvidos. As posições tomadas pelos estudantes na Conferência de Bolonha mostrou que, não tendo sido envolvidos na preparação, não estavam motivados para o processo.

O desenvolvimento dos trabalhos requer que sejam feitos estudos que permitam sustentar as decisões que terão de ser tomadas a nível

institucional, nacional ou do conjunto dos Ministros da Educação europeus. De entre os que é possível identificar como desejáveis, destacam-se os seguintes:

- Estudo sobre os sistemas de acumulação e transferência de créditos (foi realizado um primeiro trabalho, por iniciativa da Comissão Europeia, apresentado em Janeiro de 2000 e que servirá de base ao seminário a realizar em Leiria; no seminário espera-se poder contribuir para desenvolver consensos que permitam aprofundar o trabalho);
- Estudo sobre a oferta de educação transnacional na Europa, incluindo a análise das motivações para a escolha deste tipo de oferta de ensino superior;
- Identificação dos obstáculos ao desenvolvimento da aprendizagem ao longo da vida e das motivações dos cidadãos para o efeito;
- Levantamento dos sistemas de acreditação académica e profissional existentes no Espaço Europeu;
- Levantamento das actuais práticas de reconhecimento de qualificações, de períodos de estudo e de aprendizagens não formais e pela experiência.

VI

O papel das administrações e das instituições

Para atingir os objectivos gerais e específicos da Declaração de Bolonha é essencial que sejam dados passos consistentes tanto pelas administrações, a nível nacional ou regional, como pelas instituições de ensino superior, dependendo da repartição de responsabilidades aos vários níveis dentro de cada país. Quando se refere o papel das administrações dever-se-á ter em atenção o papel que poderá ter a EU.

O papel das administrações

As decisões e reformas promovidas pelas administrações deverão ter em conta os compromissos assumidos em Bolonha e induzir um processo convergente a nível europeu. As legislações nacionais são diferentes e alguns dos pontos que se seguem poderão não ser aplicáveis em todos os países signatários. Os seguintes são domínios em que uma actuação adequada poderá favorecer o processo de Bolonha:

- Apoiar a mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e outro pessoal;
- Promover a avaliação da qualidade e da relevância das formações;
- Assegurar que a acreditação académica e profissional é consistente com os objectivos definidos;
- Definir uma política de aprendizagem ao longo da vida;

- Promover a cooperação nacional e internacional;
- Apoiar a oferta transnacional fora do Espaço Europeu;
- Financiar as instituições através de esquemas que favoreçam os objectivos definidos.

O papel das instituições de ensino superior

Embora a Declaração de Bolonha tenha sido assinada pelos Ministros da Educação, dada a autonomia de que goza a maior parte das instituições de ensino superior, o sucesso da Declaração de Bolonha depende, em larga medida, das atitudes e iniciativas destas instituições. As seguintes são atitudes e iniciativas que favorecerão este sucesso:

- Atitude aberta à reforma, em diálogo construtivo com parceiros nacionais e internacionais e com grupos interessados;
- Atitude flexível relativamente ao reconhecimento de qualificações, períodos de estudo e conhecimentos e de competências adquiridas em ambientes não formais ou pela experiência;
- Atenção às motivações de candidatos e estudantes, incluindo novos grupos alvo, no que se refere à diversificação da oferta, relevância da formação oferecida, atribuição de créditos a formações curtas e não referentes de grau, ritmos e organização de estudos adequados e, em geral, consideração da aprendizagem ao longo da vida na oferta formação;
- Programas conjuntos com instituições de outros países (geralmente mais fácil a nível de investigação e pós-graduação);
- Cooperação internacional em geral;
- Oferta transnacional de ensino superior, incluindo a possibilidade de parcerias com instituições de outros países signatários, submetendo esses cursos a sistema ou sistemas de avaliação reconhecidos.

VII

O caso português

Numa primeira abordagem, ainda geral, é possível identificar algumas questões que merecem especial atenção no caso português. O que segue corresponde a uma primeira reflexão que necessita de ser aprofundada.

a. Sistema de graus

A Declaração de Bolonha não obriga a qualquer alteração do sistema de graus nacional. O sistema está organizado em dois ciclos e o acesso ao segundo ciclo requer que se tenha completado um primeiro

ciclo de, pelo menos, quatro anos. A questão é outra, a da concorrência com, em primeiro lugar, os nossos parceiros europeus e, em segundo lugar, com o resto do mundo, onde ressalta o grande exportador de formação que são os EUA.

O Conselho Nacional de Educação aprovou um primeiro parecer, em 1993, e um segundo, em 1995, onde se propunha a criação de um grau único de graduação em Portugal. Esta solução teria fortes implicações, por exemplo, na estrutura da administração pública e certamente custos elevados, pelo que requer uma avaliação cuidada dos seus efeitos.

A questão coloca-se de forma diferente consoante as áreas de conhecimento. São necessários estudos comparativos da realidade a nível internacional e o desenvolvimento de soluções alternativas, por área do conhecimento, para que, pondo em comum as conclusões parcelares, seja possível uma reflexão fundamentada que leve a rever (ou não) o sistema de graus.

Esta reflexão deveria ter em consideração a possibilidade de, a prazo, virem a ser definidos níveis de referência europeus. Só com uma reflexão bem estruturada é possível influenciar essa definição, caso venha a ter lugar.

b. Reconhecimento de qualificações e períodos de estudo

O sistema de equivalências e reconhecimentos nacional tem de ser revisto, à luz da Convenção de Lisboa, já ratificada por Portugal, independentemente do processo de Bolonha.

A prática a nível nacional é de grande dificuldade na equivalência de qualificações, mesmo entre instituições nacionais, em particular entre politécnicos e universidades. A abordagem nacional é fortemente centrada na equivalência estrita dos conteúdos e muito pouco nas competências desenvolvidas, o que sendo consistente com a forma como é definida a maioria dos planos de estudos nacionais, é posto em causa pela Convenção de Lisboa e, mais ainda, pela Declaração de Bolonha. O termo equivalência, dominante na realidade nacional, é cada vez menos usado a nível internacional, sendo preferido o de reconhecimento que, a nível nacional, é supletivo relativamente ao de equivalência.

Pessoalmente considero o sistema nacional obsoleto, para além de considerar inaceitável o tempo que muitos destes processos demoram.

Como preparação para a discussão europeia, será desejável que se equacione a questão a nível nacional, ou seja, das condições necessárias para que possa haver um reconhecimento mútuo entre instituições universitárias e politécnicas, públicas e privadas.

c. Sistema de créditos

O sistema de créditos nacional, baseado nas horas de contacto e numa tipologia dificilmente interpretável em numerosas áreas do conhecimento, afasta-se das tendências europeias sobre o assunto. Os ECTS são fundamentalmente baseados na carga de trabalho, tal como as unidades de crédito de ensino a distância e alguns países estão actualmente a desenvolver e a introduzir sistemas baseados em competências.

Sendo necessário rever a legislação nacional sobre créditos, será a oportunidade de a estender a todo o sistema de ensino superior nacional, dado que o existente apenas se aplica (formalmente) às universidades.

d. Aprendizagem ao longo da vida

O paradigma da aprendizagem ao longo da vida (aprendizagem para todos ao longo de toda a vida) tem vindo a fazer caminho a nível internacional. Poucos países têm ainda hoje uma política coerente para a aprendizagem ao longo da vida. Uma política coerente implica políticas nacionais e institucionais.

Nas políticas nacionais incluem-se questões como as condições de gestão do tempo no emprego tendo em vista a formação, que terá de envolver governo, organizações patronais e sindicais, apoios financeiros à formação, mas também políticas que promovam o reconhecimento de competências e aprendizagens em ambientes não formais e pela experiência. No que se refere às instituições, é necessário que se desenvolva um atitude aberta relativamente ao reconhecimento de qualificações (creditação de cursos curtos, de aprendizagens não formais e de experiência e reconhecimento de períodos de estudo ou qualificações atribuídas por outras instituições), organização escolar (horários escolares e de funcionamento das instituições, número de horas de contacto, tipo de pedagogia, etc) que tenha em conta outros grupos de estudantes, que não apenas os jovens saídos do ensino secundário, e que têm outro tipo de obrigações sociais, familiares e profissionais.

Se até recentemente a pressão de candidatos ao ensino superior era de molde a não haver uma real concorrência entre instituições públicas para captar estudantes (quanto muito para captar os «melhores»), a situação está a alterar-se rapidamente e tenderá a acentuar-se, pelo menos até 2010. Se a necessidade de captar estudantes não tem sido sentida pelo ensino público de forma muito aguda até há pouco tempo, o ensino privado conhece melhor essa situação e as instituições mais avisadas têm vindo a criar condições para que esses novos públicos encontrem condições para prosseguir estudos, captando esses potenciais candidatos.

e. Qualidade e relevância da formação

A existência de sistemas de avaliação da qualidade credíveis é essencial ao processo de Bolonha. A aceitação internacional do sistema de avaliação da qualidade nacional é essencial ao reconhecimento mútuo de qualificações.

A questão da qualidade tem vindo lentamente a ganhar terreno junto dos consumidores em geral e será de esperar que venha igualmente a estar mais presente nas escolhas dos candidatos ao ensino superior. O sistema de avaliação da qualidade não tem ainda impacto significativo nas escolhas dos candidatos que, para além de considerarem em primeira instância e em geral, critérios económicos e geográficos (também com impacto económico), procuram escolher a «melhor» escola e curso, mas em que o «melhor» é menos baseado em dados factuais e mais baseado em transmissão oral de experiências ou opiniões.

De facto, os resultados das avaliações não estão facilmente acessíveis aos candidatos e são de interpretação difícil para um jovem candidato ao ensino superior.

A questão da relevância das formações é igualmente uma das preocupações da Declaração de Bolonha, ligada à questão da empregabilidade.

A empregabilidade e mesmo, até certo ponto, a relevância poderão ser apreciadas através dos resultados dos inquéritos previstos no âmbito do ODES (Sistema de Observação dos Percursos de Inserção dos Diplomados do Ensino Superior). Adicionalmente, a acreditação profissional, nas áreas em que existe, tem objectivos de avaliação da relevância.

f. Cooperação internacional

A cooperação internacional, seja através de programas de investigação, de formações conjuntas ou de outras formas, é um factor que contribui para a divulgação da realidade nacional e para a aceitação dos graus e diplomas atribuídos a nível nacional, vencendo a barreira do desconhecimento. A nível europeu, para além de todos os efeitos positivos na dinâmica do ensino superior, é favorável aos objectivos da Declaração de Bolonha, quer no que respeita à mobilidade quer ao reconhecimento de qualificações.

A nível mais alargado, a cooperação internacional poderá ser um veículo de afirmação europeia no mundo, podendo ajudar a atrair estudantes de fora do Espaço Europeu, em concorrência com outros espaços como o norte-americano. Alguns países do Espaço Europeu, de entre os quais Portugal, têm posições privilegiadas para penetrar em determinadas zonas geográficas ou linguísticas do mundo. Assim a política de cooperação tenha a coerência necessária.

g. Oferta transnacional

A oferta transnacional de ensino superior está em franco aumento. Esta oferta pode ser presencial ou a distância, mas o maior desenvolvimento é hoje a distância, através da Internet. Os grandes fornecedores deste tipo de formação são os EUA, com a vantagem de uma língua que é cada vez mais língua franca.

Se há oferta de formação séria, há também numerosos casos de oferta da baixa qualidade ou mesmo fraudulenta. A oferta, por parte de países europeus, fora do Espaço Europeu, de formações sérias, atribuindo graus europeus e avaliadas através de sistemas reconhecidos, poderá ser mais um factor favorável à competitividade dos graus e, em consequência, dos sistemas europeus de ensino superior.

Se, nalguns casos, é possível iniciativas de instituições isoladas, as condições de intervenção são potenciadas através de consórcios de instituições, quer do mesmo país quer de diferentes países, e de apoios financeiros do Estado para o efeito.

h. Atracção de estudantes

A atracção de estudantes estrangeiros depende, por um lado, do reconhecimento pelos interessados ou pelas instituições que os suportam, da validade das formações, graus e diplomas oferecidos e, por outro, pelas condições que são oferecidas. Condições de estudo, probabilidade de completar os estudos no período previsto, de acolhimento e vida no país e na instituição, de língua, etc.

Mas a questão não se coloca apenas para estudantes estrangeiros, sejam do Espaço Europeu ou mais alargado. Coloca-se já a capacidade de atracção de estudantes nacionais, dada a redução clara e que se acentuará até cerca de 2010 de candidatos nacionais.

A organização das instituições para o acolhimento dos estudantes, nacionais ou estrangeiros, e a informação clara e objectiva, sobre os cursos e as condições das instituições, são factores essenciais para a capacidade de atracção.

Poder-se-á dizer que as reflexões acima estão pouco viradas para as questões da Declaração de Bolonha. Não é esse o meu entendimento. A Declaração de Bolonha estabelece objectivos que tocam com todos os aspectos de política do ensino superior.

Se fizermos a pergunta do que é que somos obrigados a mudar por causa da Declaração de Bolonha, então a resposta é, por enquanto nada ou muito pouco. Mas esta é a pergunta errada. A pergunta deverá ser o que temos de fazer para que o sistema nacional seja competitivo, os portugueses tenham acesso à mobilidade e empregabilidade, no Espaço Europeu e para além deste, então a resposta tem a ver com as reflexões acima e, provavelmente, muito mais.

E não podemos esquecer que se a Declaração de Bolonha prevê a cooperação no Espaço Europeu para ser competitivo a nível internacional mais vasto, também estamos a competir no Espaço Europeu. Também não podemos esquecer que se nos dispusermos a realizar reformas para enfrentar este desafio, também os nossos parceiros as farão e o que é hoje a realidade desses países poderá mudar amanhã. É um «jogo» com muitos actores em que a prospectiva e correcta avaliação do que farão os outros é essencial para sermos bem sucedidos e para termos um papel activo e não apenas reactivo. Curiosamente, é também nesta correcta avaliação e na disponibilidade dos países signatários para entrar no «jogo» que está o potencial de convergência da Declaração de Bolonha, não nas imposições administrativas.